



ID: 40B53668B3884

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Marcos Parente
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.049.769/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARCOS PARENTE - PI

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL SEMED Nº 001/2025, legalmente constituída e nomeada pela PORTARIA GAB/SEMED Nº 003/2025, uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 – ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO E PROFISSIONAL, em consonância com o Edital SEMED nº 001/2025.

Art. 2º. O resultado segue apresentado pelo ANEXO I, parte integrante desta publicação.

Art. 3º. Os demais atos da seleção seguem o cronograma de execução estabelecido no aludido Edital.

Marcos Parente (PI), 23 de setembro de 2025.

Cícera Maria Rodrigues da Silva
Cícera Maria Rodrigues da Silva

Betânia Alves do Bonfim
Betânia Alves do Bonfim

Rua Manoel Domingos, S/Nº, Centro – CEP: 64.845-000
Fone: (89) 3541-1277 / E-mail: secretariaeducacao@marcosparente.pi.gov.br

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Marcos Parente
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.049.769/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARCOS PARENTE - PI

ANEXO I

COORDENADOR MUNICIPAL

NOME	ETAPA 1	ETAPA 2	RESULTADO FINAL
ANARBETE BATISTA DE SOUSA PEREIRA	67 (sessenta e sete) pontos	-	-

FORMADOR MUNICIPAL

NOME	ETAPA 1	ETAPA 2	RESULTADO FINAL
OZIVÂNIA VELOSO PEREIRA	66 (sessenta e seis) pontos	-	-

Rua Manoel Domingos, S/Nº, Centro – CEP: 64.845-000
Fone: (89) 3541-1277 / E-mail: secretariaeducacao@marcosparente.pi.gov.br

ID: A507958BE9C04

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Marcos Parente
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.049.769/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARCOS PARENTE - PI

PORTARIA GAB/SEMED Nº 001/2025 Marcos Parente (PI), 26 de maio de 2025.

Designa equipe técnica para inspeção e supervisão para credenciamento/recredenciamento e autorização dos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos das instituições educacionais do município de Marcos Parente (PI).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação é autônomo para deliberar a autorização do funcionamento das Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar equipe para inspecionar os parâmetros necessários para funcionamento das Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no que se refere aos indicadores para qualidade da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realizar inspeção, em consonância com as diretrizes do CME/MP, para validação das condições mínimas de funcionamento das unidades de ensino e Centros de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO
Rosenira Alves Dias Bonfim	Professor
Betânia Alves do Bonfim	Professor
Manoel Moraes Evangelista	Presidente do CME

Art. 2º. A equipe de Inspeção Escolar, deverá realizar inspeção, supervisão e auditagens nas instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino, objetivando constatar in loco as condições de funcionamento da instituição educacional.

§ 1º Fica designado o Sr. Manoel Moraes Evangelista, Presidente do CME, para acompanhar os trabalhos.

Rua Manoel Domingos, S/Nº, Centro – CEP: 64.845-000
Fone: (89) 3541-1277 / E-mail: secretariaeducacao@marcosparente.pi.gov.br

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Marcos Parente
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.049.769/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARCOS PARENTE - PI

Art. 3º. Os procedimentos da auditoria deverão ser acompanhados por representantes da gestão escolar, que atenderão às solicitações necessárias para a inspeção da unidade de ensino, possibilitando que sejam preenchidas as informações técnicas solicitadas no roteiro de visita, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 4º. A equipe de inspeção no prazo de até 15 (quinze) dias após as auditagens, deverá comunicar às instituições de ensino envolvidas, as fragilidades detectadas e estas, por sua vez, retornarão informando as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Após análise das informações previstas no artigo anterior, a equipe de inspeção realizará novo diagnóstico das fragilidades que não forem sanadas e, estas serão comunicadas à Secretária Municipal de Educação e às instituições de ensino.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Parente (PI), 26 de maio de 2025.

Albetize de Oliveira Rocha Ribeiro
Dirigente Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025
Albetize de Oliveira Rocha Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Manoel Domingos, S/Nº, Centro – CEP: 64.845-000
Fone: (89) 3541-1277 / E-mail: secretariaeducacao@marcosparente.pi.gov.br